



# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



## **“CAMINHAR SEMPRE!?” ... AUTISTAS SABEM O QUE ESTOU FALANDO!?”: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE SOBRE COTAS E ACESSIBILIDADE REFERENTE A 2023 NOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA CONTÁBIL DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS**

**Eixo Temático 1: Gestão e Políticas Públicas - organizações, tecnologia e  
desigualdades**

*Ynis Cristine de Santana Martins Lino Ferreira,*  
Universidade da Amazônia

*Andrea da Silva Miranda*  
Universidade Federal Rural da Amazônia

*Scheilla de Castro Abbud Vieira*  
Universidade Federal do Pará

*Mário Vasconcellos Sobrinho,*  
Universidade da Amazônia

*Josué Lima de Carvalho*  
Universidade da Amazônia

### **RESUMO**

Especificamente trata-se de um estudo exploratório e qualitativo sobre a acessibilidade e cotas para pessoas autistas no âmbito das Universidades Públicas do Brasil. O objetivo foi compreender qual o desenho de agendas específicas. O percurso metodológico se deu por duas etapas: a) a análise quanto a acessibilidade relacionada ao ingresso de alunos com autismo nos cursos Stricto Sensu na área de Contabilidade em Universidades Públicas Brasileiras e critérios de reserva de vagas em cotas e b) a análise teórica dos dados. Constatou-se que três Universidades Públicas apresentaram reservas de vagas para pessoas com deficiência nos editais para ingresso nos programas de Pós-Graduação na área de Contabilidade no ano de 2023: Universidade de Brasília, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal de Santa Catarina. Porém, as políticas de cotas precisam avançar. É necessário que implementação e avaliação contemple a pessoa com TEA como protagonista para possibilitar acessibilidade e inclusão.

**Palavras-chave:** Autismo; Programa de Pós-graduação; Ciências Contábeis.

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



## 1. INTRODUÇÃO

O diagnóstico de autismo pode gerar a sensação de incerteza e insegurança. A primeira atitude pode ser procurar leituras técnicas na internet, e os termos “transtorno”, “tratamento”, “déficit”, deficiência intelectual assustam. Depois, por exemplo, procura-se filmes com personagens autistas, e não obstante o personagem Raymond possa conseguir contar palitos caídos no chão com um só relance de olhar, em *Rain Man* (1988), ou o adolescente Arnie, no drama *Gilbert Grape: Aprendiz de Sonhador* (1993), ser um alívio cômico como uma criança no corpo de um jovem; tais filmes parecem ter um denominador comum: pessoas autistas como um fardo para a família, um empecilho. Outros filmes procuram destacar aqueles que conseguem fazer cálculos matemáticos extraordinários com rapidez impressionante e/ou possuem uma memória fotográfica, como no “*O Contador*” (2016) ou ainda os que parecem se encaixar no famigerado subgênero história de superação.

Nesse sentido, a construção social da imagem das pessoas autistas historicamente passou por uma série de transformações e atravessamentos. A ausência de informação sobre as características e manifestações do autismo fez com que a imagem do autista fosse fortemente influenciada por uma visão incapacitante e estigmatizada. A exclusão social ocorre quando determinados grupos de pessoas são sistematicamente privados de oportunidades e recursos, enfrentam discriminação e não têm acesso a direitos e serviços básicos. Isso pode ser resultado de políticas governamentais, desigualdades econômicas, preconceito social, entre outros fatores.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais V (DSM, 2013), é um transtorno do neurodesenvolvimento comportamental e cognitivo, o qual prejudica a capacidade de comunicação e interação social e tem como característica um comportamento restritivo e repetitivo. Podendo ocorrer também associado a comorbidades.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), o TEA é uma condição de saúde caracterizada por prejuízos em três áreas do desenvolvimento humano: habilidades socioemocionais, atenção compartilhada e linguagem. O autismo passou a constar como um diagnóstico unificado na *International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems* (CID-11, 2018), dividido em três níveis de suporte: 1, 2 e 3.

Do acesso a Universidade à entrega do diploma, para dar continuidade na trajetória que une o autista e a educação, é preciso encarar o modelo-padrão no ensino e os desafios se evidenciam mais ainda, quando se trata de mercado de trabalho, geralmente excludente. Sendo a Contabilidade uma Ciência Social Aplicada, questiona-se como os editais dos Programas de Pós-graduação em áreas relacionadas em Universidades Públicas realizam a seleção das pessoas com autismo?

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



O percurso de construção epistemológica desse estudo seguiu a lógica de apresentar uma seção com uma introdução abordando sobretudo sobre o estigma e estereótipo do autismo e o impacto. A segunda seção contém a metodologia, ou seja, a cientificidade exigida pela academia e o fazer científico-docente presente a partir de uma pesquisa qualitativa exploratória a qual analisa a entrada em programas de pós-graduação na área de contabilidade em Instituições Públicas de Ensino Brasileiras em 2023, especificamente focando em pessoas com autismo, quanto ao desenho de acessibilidade e cotas. A proposta deste artigo é ter a perspectiva de pesquisadores com lugar de fala e expor um olhar de vivências enquanto sujeito com saberes e protagonismo. Não se pretende chegar à resolução de uma problemática de pesquisa, mas levantar a importância, emergência de discussão do tema e ao final existirão mais perguntas para pesquisas futuras e insights para desenvolvimento de políticas públicas ou estratégias organizacionais do que respostas para o presente.

## 2 METODOLOGIA

Essa pesquisa possui caráter qualitativo e exploratório. O objetivo é análise da acessibilidade no ingresso de educandos autistas na Pós-Graduação. É importante destacar que não há literatura sobre o tema consolidada. Destaca-se que a entrada de educandos com autismo na escola regular é recente e isso desperta a necessidade de construção do conhecimento e desafios para todos os envolvidos para a atividade docente (Barbosa e Fumes, 2016). O recorte temporal é o processo seletivo para os programas de pós-graduação nas áreas relacionadas à contabilidade que se iniciou em 2022 para entrada em 2023. Isso porque a Lei 13.409/2016, a qual reserva vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino é relativamente recente. Adicionalmente é importante salientar também que a “pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais” (Brasil, 2012).

Foi desenvolvido um estudo qualitativo baseado na coleta de dados secundários, públicos e oficiais, especificamente os editais de seleção para ingresso de discentes nos Programas de Pós-Graduação na Área de Contabilidade por meio dos sites eletrônicos das Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas Brasileiras. A seleção se deu a partir de critérios como tempo de atuação, melhores avaliações do Cursos de Mestrado e/ou Doutorado e regiões geográficas estratégicas para o País.

A pesquisa foi constituída por duas etapas: a) a análise quanto a acessibilidade relacionada ao ingresso de alunos com autismo e critérios de reserva de vagas em cotas e b) a análise teórica dos dados.

A acessibilidade é considerada para esse artigo como ausência de barreiras, ou seja, qualidade a qual deve estar presente em todos os contextos da vida humana (Sassaki, 2009). Assim, quando a acessibilidade é projetada de acordo com os princípios do

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



desenho universal, é importante destacar o benefício para todas as pessoas, não somente as pessoas com deficiência

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei 12.764/12 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA e assegura direitos como o diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a saúde suplementar; o acesso à educação, ao ensino profissionalizante e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

As pessoas autistas são consideradas pessoas com deficiência para os fins legais e também tem direitos reconhecidos e previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) (Brasil, 2015), Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Brasil, 2009), na Constituição Federal (Brasil, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Brasil, 1996), entre outras.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) visa contribuir para constituir políticas públicas que tenham em seu bojo o objetivo de promoção de uma educação de qualidade para todos os alunos. Para tal, define a “educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular” (MEC, 2008, p. 19). Segundo MEC (2008, p. 19):

Na educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

A educação especial e o atendimento educacional especializado (AEE) para o público-alvo (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação) (Brasil, 2011). São diretrizes: aprendizado ao longo de toda vida, não exclusão do sistema geral sob alegação da deficiência, adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social etc. As pessoas com autismo são elegíveis para os serviços do AEE e podem durante o processo acadêmico apresentar necessidades específicas.

Em 2013, segundo MEC (2013), foi institucionalizada a Política de Acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior (IFES) objetivando assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação superior, fundamentado nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



nos Decretos nº. 186/2008, nº 6.949/2009, nº 5.296/2004, nº 5.626/2005 e nº 7.611/2011, induzindo assim uma política de acessibilidade ampla e articulada.

Dependendo do atendimento ofertado aos alunos com TEA, muitos deles acabam abandonando, aumentando o índice de reprovação e desistência, não conseguindo um processo de ensino-aprendizagem, por não terem sido assistidos como aluno público alvo da educação especial. Estudos sobre a percepção dos docentes do atendimento educacional especializado sobre as características do educando com autismo e sua influência na aprendizagem (Lima; Angelo, 2022) revelam que os docentes que atendem ou podem vir atender educandos autistas apresentaram lacunas de conhecimento sobre as manifestações clínicas desse transtorno do neurodesenvolvimento, dificuldades como avaliação individualizada, elaboração do plano de desenvolvimento individual e desenvolvimento de estratégias e intervenções pedagógicas.

A análise da acessibilidade do Quadro 1 procurou identificar em seis dimensões são (Sassaki, 2009): a) acessibilidade arquitetônica, ou seja, ausência de barreiras físicas; b) acessibilidade comunicacional a qual compreende a não existência de barreiras na comunicação entre pessoas e o entendimento mútuo; c) acessibilidade metodológica - sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc.; d) acessibilidade instrumental caracterizada pela inexistência de barreiras em instrumentos, ferramentas, utensílios etc.; e) acessibilidade programática, isto é, sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc., as quais podem possuir adaptações razoáveis e f) acessibilidade e atitudinal a qual se configura pela inexistência de preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações em relação às pessoas com deficiência.

A inclusão de pessoas com deficiência em todos os níveis de ensino (do infantil à Pós-graduação, no nível técnico e tecnológico) é um direito adquirido desde a década de 1990, porém ainda há muitas barreiras a serem superadas (Santana Dalla Dea, Rocha; 2016). Segundo o Quadro 1, três IES Públicas apresentaram reservas de vagas para pessoas com deficiência nos editais para ingresso nos programas de Pós-Graduação na área de Contabilidade no ano de 2023: Universidade de Brasília, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal de Santa Catarina.

Quando 1 – Análise da Acessibilidade em relação ao Educando com TEA e reserva de Vagas

| PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, UNIVERSIDADE E EDITAL                                                 | CRITERIOS E SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital FEA-RP - PPGCC 01/2021                                                                    | -                                                                                                                                     |
| UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA<br>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM<br>CIÊNCIAS CONTÁBEIS EDITAL N.º 1/2022 | Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.<br>Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatas(os) com deficiência. |
| EDITAL FEA 28/2022 PROCESSO EDITAL<br>FEA 27/2022 PROCESSO                                       | Como parte da Política de Ações Afirmativas do PPGCC, do número de vagas apresentado no Edital, as vagas serão                        |

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCC) USP                                                                                                                                                                            | destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) no ato da inscrição.                                                                                       |
| EDITAL N° 03/2022 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - FURG                                                                                                                                       | -                                                                                                                                                                                            |
| Edital FEA-RP - PPGCC 02-2022 MESTRADO/DOCTORADO                                                                                                                                                                                                  | -                                                                                                                                                                                            |
| Edital Regular de Seleção 2023 – Mestrado e Doutorado em Controladoria e Contabilidade<br>Edital Suplementar de Seleção 2023 – Mestrado e Doutorado em Controladoria e Contabilidade – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência – PPGC-UFMG | Os candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas poderão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste processo seletivo. |
| EDITAL DE SELEÇÃO 04/2021 TURMA 2022 – Doutorado – UFSC                                                                                                                                                                                           | 1 (uma) em cada linha de pesquisa, para pessoas portadoras de deficiência.                                                                                                                   |
| EDITAL 19/2022 Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - PPGCONT - UFPR                                                                                                                                                                        | -                                                                                                                                                                                            |
| EDITAL N° 03/2022 - UFRGS O Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCONT)                                                                                                                                                  | -                                                                                                                                                                                            |

Fonte: Elaboração Própria, a partir dos editais supracitados.

De acordo com o Quadro 1, os Editais FEA 27/2022 e 28/2022 para o Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (PPGCC) USP, como parte da Política de Ações Afirmativas do PPGCC, destina vaga aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) no ato da inscrição. Contudo, não aborda acessibilidade ou reserva de vagas para pessoas com deficiência ou especificamente autistas. Resultados de pesquisa sobre a política de identificação de educandos com deficiência em universidade pública revelam que não há consenso na caracterização dos marcadores perfil do público alvo ao que determina a Lei Brasileira de Inclusão, há escassas práticas institucionais inclusivas e acessíveis, falta de compreensão das demandas das práticas educacionais específicas e tratativas e (in)respostas que implicam na permanência dos educandos público alvo da educação especial na Universidade investigada (Martins; Louzada. 2022).

No campo da educação é importante o avanço de políticas e estratégias dentro e fora dos espaços educacionais que visem a convivência de pessoas que tenham as mais diversas características (deficiência, síndrome, transtornos, etnias, condição social, raça, gênero, etc.) para que todos construam saberes, convivam com as diferenças e eliminem preconceitos e discriminação em um ambiente mais acolhedor e com maior autoestima (Sassaki. 2009).

Para que haja igualdade de acesso das pessoas com deficiência, dentre elas as pessoas autistas, é preciso oferecer melhores condições e iguais oportunidades nos níveis anteriores ao ensino superior, sendo a extensão de fundamental importância (Felicetti;

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



Morosini, 2009). A Pós-graduação na área em contabilidade enquanto ciência tem um papel imprescindível na interseção com a graduação, formação de docentes, profissionais e gestores públicos entre outros. Dessa forma, se existirem diversas barreiras, ou seja, a falta de acessibilidade, limitam a dignidade das pessoas e se torna imprescindível o enfrentamento das barreiras para que a diversidade suplante as desigualdades as quais limitam a vida humana digna por comprometerem a igualdade de oportunidades (Oliveira; Melo; Medina; (2021).

Adicionalmente, estudos revelam que no que pese haja mudanças advindas de um arcabouço legal, diretrizes de acesso à educação voltadas à pessoa com deficiência e expansão de políticas e núcleo/estruturas de acessibilidade/inclusão/diversidade em instituições de ensino superior; existem dificuldades quanto ao combate à desigualdade social e não há consolidação da educação inclusiva (Oliveira; Melo; Medina, 2021). Assim, é necessário identificar os limites e possibilidades para o desenvolvimento do educando com deficiência, incluindo nesse grupo o autista, também no nível de pós-graduação.

De acordo com o Quadro 1, a Universidade de Minas Gerais (UFMG) realizou um processo seletivo específico por meio do Edital Suplementar destinado a pessoas com deficiência ou indígena. No item 1.3 são especificadas as exceções ao processo, o que configura em barreiras mesmo antes do acesso ao processo seletivo. Isso porque o autismo é um espectro, o indivíduo pode ter comorbidades e/ou outros transtornos como o transtorno do déficit de atenção (TDAH), hiperatividade, dislexia ou ainda outras necessidades específicas, inclusive sensoriais:

Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares

(CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

Segundo Guimarães, Borges e Petten (2021), cotas permitem o acesso diferenciado aos discentes a partir da sua condição de deficiência, ou seja, os resultados de sua pesquisa apontam para o fato de que a concorrência entre pares é propícia para a igualdade de oportunidades, sendo a um caminho de acesso ao ensino superior para tantos que eram excluídos desse espaço, antes mesmo de tentarem alcançá-lo, o que se configura em limites na acessibilidade atitudinal e programática. É dever do Estado, da família e da sociedade assegurar educação de qualidade colocando a pessoa com deficiência à salvo de negligência e discriminação (Brasil, 2015). É importante destacar que em novembro de 2021 foi aprovado o “acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



aprendizagem” (Brasil, 2021). Dessa forma, o poder público deve manter um programa integral e as necessidades específicas dos educandos devem ser atendidas pelos profissionais de ensino em parceria com os profissionais da rede de saúde.

Dessa forma, torna-se necessário superar a visão estigmatizada da pessoa autista como fardo, incapaz, dando o protagonismo e a possibilidade de iguais oportunidades preconizadas na Lei Berenice Piana, Constituição Federal e na LBI. Isso porque no Escopo de Universidades Públicas para construção de políticas de acessibilidade e implementação é necessário ações efetivas de transformação social com ampla participação social (Santana Dalla Dea; Rocha, 2016). A existência de políticas de ações afirmativas no ensino superior é uma forma de aumentar a equidade e acesso (Felicetti; Morosini, 2009).

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível que os Programas de Pós-graduação na área de Contabilidade, enquanto Ciência Social Aplicada, garantam iguais oportunidades e considerem as necessidades específicas do público-alvo da educação especial em atividades de ensino, na pesquisa ou extensão, garantindo acesso, permanência, além de ingresso e acompanhamento no mercado de trabalho de todos, incluindo as pessoas autistas.

Para além dos espaços educacionais dos Programas de Pós-graduação na área de Contabilidade, é importante construir medidas, agendas e estratégias efetivas com diálogo para além das pessoas com deficiência e/ou autistas, mas também com outros atores que possam impulsionar ações político-administrativas tais como o Conselho Federal de Contabilidade e órgãos Públicos, os quais incluam todos os indivíduos com iguais oportunidades.

O presente trabalho não busca esgotar a discussão sobre este tema, mas sim fomentar a reflexão. Para pesquisas futuras sugere-se ampliação de série temporal, incluir a perspectiva dos decentes e discentes, além de uma pesquisa in loco, bem como análise de critérios como a permanência e dos egressos autistas e acompanhamento no mercado de trabalho.

Sugere-se ainda uma ampliação no escopo de pesquisas futuras para reflexão do papel das universidades públicas enquanto fomentadoras da construção do conhecimento e mudanças das realidades, analisando os impactos das Políticas de Acessibilidade e Inclusão destas e as relações com o desenvolvimento local.

## REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, Fifth Edition (DSM-5)**. Arlington: American Psychiatric Publishing; 2013.

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



BARBOSA, M. O.; FUMES, N. de L. F. Pontos e contrapontos no universo do atendimento educacional especializado para educandos com transtorno do espectro autista. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 11, n. esp.1, p. 467–477, 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de novembro de 2011. Seção 1, p. 1-4.

BRASIL. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012, Berenice Piana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Lei nº 14.254**, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2021. Acesso em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.254-de-30-de-novembro-de-2021-363377461>. Acesso em: 30 set. 2023.

FELICETTI, V. L.; MOROSINI, M. C. Equidade e Iniquidade no Ensino Superior: Uma Reflexão. **Ensaio**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 62, p. 9-24, jan.-mar.2009.

GUIMARÃES, A.; BORGES, R.; PETTEN, V. **Trajetórias de Alunos com Deficiência e as Políticas de Educação Inclusiva: da Educação Básica ao Ensino Superior**. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 27, n. 1, pág. 1-14, 2021

Lima, I. B. P., & Angelo, R. di C. de O. (2022). **Teacher's perception of specialized educational care about the clinical characteristics of autism spectrum disorder and its influence on learning**. In SciELO Preprints.

MARTINS, S. E. S. O.; LOUZADA; J. C. A. Política de identificação de estudantes em situação de deficiência em uma universidade pública brasileira. **Educação e Filosofia**, Uberlândia, v.36, n.76, p. 65-96, jan./abr. 2022. ISSN Eletrônico 1982-596X

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ





# UNAMA

APRESENTA:

CIÊNCIA E INOVAÇÃO  
EM GESTÃO NA  
AMAZÔNIA



OLIVEIRA, M. D. P. B.; MELO, J. W. R.; MEDINA; P. Acessibilidade no ensino superior: Políticas públicas para pessoas com deficiência na UFT. **Revista Humanidades e Inovação** v.8, n.54

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SANTANA DALLA DEA, V. H.; ROCHA, C. de S. Política de acessibilidade na Universidade Federal de Goiás: construção do documento. **Revista Polyphonia**, Goiânia, v. 28, n. 1, p. 45–63, 2016

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **ICD-11 for Mortality and Morbidity Statistics (ICD-11 MMS)** 2018.

REALIZAÇÃO:



UNAMA

APOIO:

FUNDAÇÃO PARANENSE  
DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO  
E PEDAGOGIA



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ

